



PREF. MUN. DE JUAZEIRO/BA
Prefeitura Mun. de Juazeiro/BA
Rua 15 de Julho, 32 Centro
Juazeiro - BA
CEP: 48.903-400
CGC: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO (NE)

Data Emissão
01/04/2010
Empenho
10/000215
Página
01/01

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional
3.10.1001 GAB.SEC.SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Orçamentária
17 512.010.1046.4.4.90.51.09.00 DIV. OBRAS E INSTALACOES

Projeto/Atividade
SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Fonte de Recurso
0024 - TRANSF.CONV.-OUTROS
SubFonte de Recurso
0000 - A CLASSIFICAR

Processo
249/2009
Solicitação de Despesa
00/000000
Centro de Custo
0000 - A CLASSIFICAR

Número do Pedido

tipo
GLOBAL
Natureza
NOTA DE EMPENHO
Tipo de Licitação
PREGÃO

Número da Licitação
152/2009

CREDOR

Código
02945
Nome
HIDROLUNA MAT. PARA SANEAMENTO

CNPJ / CPF
82.977.109/0001-48

Endereço
RUA ABELARDO MANOEL PEIXER, 48

Bairro
BARREIROS

Cidade
SÃO JOSÉ
UF
SC

Banco
0

Agência
0-

DEP
88.110-055

Conta Corrente
0-

Vínculo
Contratual Nr. 105/2010

Aditivos

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	ORÇAMENTÁRIA	FINANCEIRA	Saldo Anterior	(-) Despesa	Saldo Anterior	(-) Despesa	(=) Saldo Atual
			531.729,20	319.999,65			211.729,55
							(=) Saldo Atual

Valor por Extensão
(TREZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ITENS DO EMPENHO

Item	Descrição	Und	Qtd	Val. Unitario	Valor Total
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO REALIZADA POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA.	UN	1,00	319.999,650	319.999,65

CRÉDITO DEDUZIDO

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Data: 01/04/2010

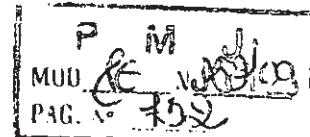
Data: 01/04/2010

Funcionário

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA



CONTRATO 105/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32 - Centro - Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27 neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de **Administração e Finanças**, Sr. **MARCO ANTONIO COELHO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.285.615-04, portador da Cédula de Identidade nº 1.419.137 SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abelardo M. Peixer, n.º 48, Barreiros, na cidade de São José-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.977.109/0001-48, neste ato representado por **FRANCISCO LUIS KOCH**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 901.635.169-87, residente e domiciliado na cidade de São José-SC, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal 8.666/93, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição tubos e conexões em ferro fundido para aplicação em obras de saneamento básico realizada pelo Município de Juazeiro, conforme Termo de Referência e Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 319.999,65 (trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

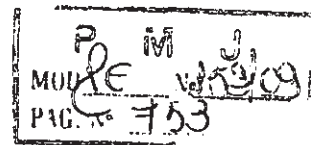
1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, no valor de **R\$ 319.999,65 (trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, corre à conta do Elemento Orçamentário **449051**, da Atividade **1046**, Fonte **0024**, mediante a emissão da Nota de Empenho Estimativo/Global/Ordinário n.º **10/000215**, de **01/04/2010**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA deve entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 8 às 18 horas, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA



pedido com a respectiva nota de empenho emitido pelo CONTRATANTE, nos locais previstos no Edital.

2. A CONTRATADA deve obedecer aos demais prazos previstos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
 - 1.2. na Lei n. 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. do edital do Pregão Eletrônico n.º 152/2009, constante do processo n.º 249/2009;
 - 2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deve apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

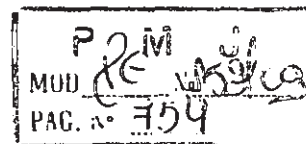
- 1.1. a garantia em dinheiro deve ser efetuada no Banco Bradesco, Conta Corrente n.º 17.972-8, Agência n.º 3527-0, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Ao CONTRATANTE caberá:
 - 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;
 - 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 1.3. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
 - 1.4. dar aceite definitivo dos equipamentos no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega;
 - 1.5. designar servidor(es) para receber e dar aceite dos produtos;
 - 1.6. promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO -- BAHIA



- 1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste Edital em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;

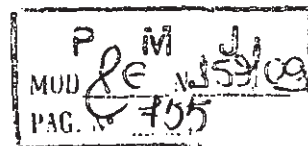
CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da PMJ/BA;
- 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PMJ/BA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMJ/BA;
- 1.4. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- 1.5. comunicar à Administração da PMJ/BA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.6. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
- 1.7. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do Município de Juazeiro, do Ministério das Cidades e dos órgãos de controle interno e externo, conforme art. 44, da Portaria Interministerial 127/08.
- 1.8. À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:
- 1.9. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMJ/BA;
- 1.10. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da PMJ/BA;
- 1.11. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 1.12. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste **Pregão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO -- BAHIA



2. São expressamente vedadas à **licitante vencedora** :
 - 2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMJ/BA para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
 - 2.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PMJ/BA;
 - 2.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.
3. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMJ/BA, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMJ/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

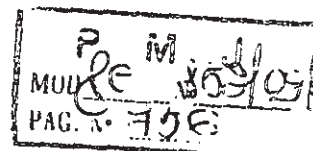
1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria de Tecnologia da Informação ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do(s) produto(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 8 às 18 horas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, nos locais previstos no Edital.
1. A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do CONTRATANTE, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - 2.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - 2.2. definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
3. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
4. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE para esse fim.
5. O(s) servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO -- BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Órgão emissor do pedido e da respectiva nota de empenho a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
2. O Órgão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 3.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - 3.2. atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
 - 3.3. cumprimento das obrigações assumidas;
 - 3.4. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Órgão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado consignado neste Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 30% sobre o valor do contrato bem como demais sanções previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 2.1. advertência;

- 2.2. multa de:

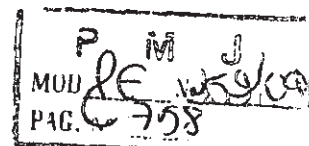
- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor unitário do equipamento, limitada ao valor do mesmo, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Órgão emissor do pedido, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- 2.4. declaração de Inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO -- BAHIA



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

2.4.1 **tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

2.4.2 **praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;**

2.4.3 **demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro - BA, em virtude de atos ilícitos praticados;**

2.4.4 **reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;**

2.4.5 **ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;**

2.4.6 **apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.**

3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro - BA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

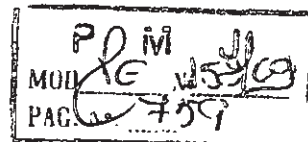
2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA

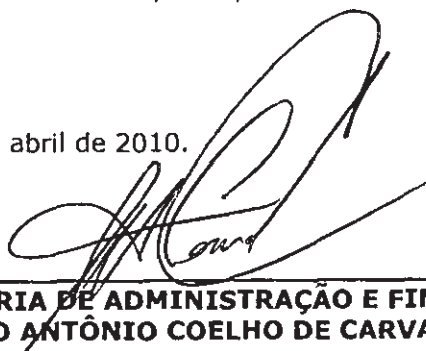


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Juazeiro - BA, em 1º de abril de 2010.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO
CONTRATANTE**



**HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA-EPP
FRANCISCO LUIS KOCH
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



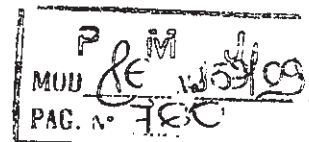
NOME:
CPF: 914138185-87
RG: 0673096904



NOME:
CPF: 935.120.255-34
RG: 08239374-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA



ANEXO I
CONTRATO Nº 102/2010
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2009
EMPRESA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA-EPP

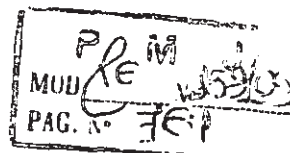
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
FAMÍLIA	CONEXÕES DE FoFo DUCTIL C/ PONTA E BOLSA C/ JUNTA ELASTICA (JGS), INCLUINDO ANEIS DE BORRACHA					
SUB- FAMÍLIA	REDUCAO PONTA E BOLSA JGS					
82	C90 JGS FoFo DN 100 14,000 kg	PC	2	Inapi	97,00	194,00
83	C90 JGS FoFo DN 150 22,700 kg	PC	3	Inapi	176,00	528,00
86	C90 JGS FoFo DN 350 92,200 kg	PC	2	Inapi	1.099,00	2.198,00
88	C90 JGS FoFo DN 500 190,900 kg	PC	10	Inapi	2.268,00	22.680,00
FAMÍLIA	CURVA 90o FoFo C/ FLANGES PN 10					
106	C90FF10 FoFo DN 300 66,000 kg	PC	15	Inapi	782,40	11.736,00
108	C90FF10 FoFo DN 400 110,000 kg	PC	1	Inapi	1.519,00	1.519,00
109	C90FF10 FoFo DN 450 195,000 kg	PC	1	Inapi	1.498,00	1.498,00
FAMÍLIA	TE FoFo C/ FLANGES PN 10					
115	TFF10 FoFo DN 100 X 80 18,100 kg	PC	2	Inapi	251,00	502,00
116	TFF10 FoFo DN 100 X 100 18,500 kg	PC	6	Inapi	255,00	1.530,00
119	TFF10 FoFo DN 150 X 100 28,500 kg	PC	1	Inapi	342,00	342,00
120	TFF10 FoFo DN 150 X 150 32,000 kg	PC	3	Inapi	349,00	1.047,00
121	TFF10 FoFo DN 200 X 50 48,000 kg	PC	2	Inapi	471,00	942,00
122	TFF10 FoFo DN 200 X 80 43,500 kg	PC	1	Inapi	557,00	557,00

[Handwritten signatures]



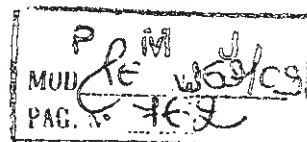
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA



123	TFF10 FoFo DN 200 X 100 41,000 kg	PC	1	Inapi	571,00	571,00
124	TFF10 FoFo DN 200 X 200 47,000 kg	PC	3	Inapi	645,00	1.935,00
125	TFF10 FoFo DN 250 X 50 67,000 kg	PC	1	Inapi	780,00	780,00
126	TFF10 FoFo DN 250 X 100 67,000 kg	PC	1	Inapi	810,00	810,00
127	TFF10 FoFo DN 250 X 100 67,000 kg	PC	6	Inapi	810,00	4.860,00
128	TFF10 FoFo DN 250 X 200 73,000 kg	PC	4	Inapi	919,00	3.676,00
129	TFF10 FoFo DN 250 X 200 73,000 kg	PC	2	Inapi	919,00	1.838,00
130	TFF10 FoFo DN 250 X 250 80,000 kg	PC	8	Inapi	944,00	7.552,00
131	TFF10 FoFo DN 300 X 100 92,000 kg	PC	2	Inapi	915,00	1.830,00
132	TFF10 FoFo DN 300 X 300 119,000 kg	PC	1	Inapi	1.090,00	1.090,00
133	TFF10 FoFo DN 300 X 300 119,000 kg	PC	1	Inapi	1.090,00	1.090,00
134	TFF10 FoFo DN 400 X 100 138,000 kg	PC	2	Inapi	2.898,00	5.796,00
136	TFF10 FoFo DN 450 X 450 207,000 kg	PC	1	Inapi	3.625,00	3.625,00
137	TFF10 FoFo DN 500 X 100 205,000 kg	PC	8	Inapi	3.334,00	26.672,00
138	TFF10 FoFo DN 500 X 200 209,000 kg	PC	8	Inapi	3.567,00	28.536,00
139	TFF10 FoFo DN 500 X 300 219,000 kg	PC	3	Inapi	3.670,00	11.010,00
140	TFF10 FoFo DN 500 X 500 243,000 kg	PC	1	Inapi	4.032,00	4.032,00
141	TFF10 FoFo DN 600 X 100 298,000 kg	PC	1	Inapi	4.252,00	4.252,00
142	TFF10 FoFo DN 600 X 600 352,000 kg	PC	1	Inapi	5.215,00	5.215,00
FAMÍLIA	REDUCAO EXCENTRICA FoFo C/ FLANGES PN 10					-
143	REFF10 FoFo DN 100 X 80 9,500 kg	PC	2	Inapi	169,00	338,00
144	REFF10 FoFo DN 150 X 100 15,000 kg	PC	2	Inapi	236,00	472,00



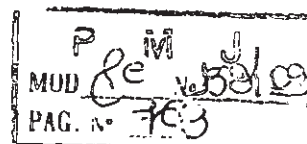
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA



145	REFF10 FoFo DN 150 X 100 15,000 kg	PC	2	Inapi	236,00	472,00
146	REFF10 FoFo DN 200 X 200 47,000 kg	PC	2	Inapi	541,00	1.082,00
147	REFF10 FoFo DN 250 X 150 39,000 kg	PC	7	Inapi	571,00	3.997,00
148	REFF10 FoFo DN 250 X 150 39,000 kg	PC	4	Inapi	571,00	2.284,00
149	REFF10 FoFo DN 300 X 150 46,000 kg	PC	5	Inapi	632,00	3.160,00
150	REFF10 FoFo DN 300 X 150 46,000 kg	PC	2	Inapi	632,00	1.264,00
152	TOFAV10 FoFo DN 150 40,000 kg	PC	1	Inapi	422,00	422,00
153	TOFAV10 FoFo DN 150 40,000 kg	PC	1	Inapi	609,98	609,98
154	TOFAV10 FoFo DN 200 56,000 kg	PC	1	Inapi	553,00	553,00
159	TOFAV10 FoFo DN 500 197,000 kg	PC	3	Inapi	3.140,00	9.420,00
FAMÍLIA	FLANGE CEGO FoFo PN 10					-
162	FC10 FoFo DN 100 4,300 kg	PC	2		46,00	92,00
163	FC10 FoFo DN 250 17,000 kg	PC	1		169,00	169,00
164	FC10 FoFo DN 300 24,000 kg	PC	1		346,00	346,00
FAMÍLIA	JUNTAS DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE E TIRANTES					-
194	JDTA10 DN 100 21,000 kg	PC	8	Inapi	399,98	3.199,84
195	JDTA10 DN 150 35,000 kg	PC	3	Inapi	523,00	1.569,00
196	JDTA10 DN 200 49,000 kg	PC	3	Inapi	597,98	1.793,94
197	JDTA10 DN 250 65,000 kg	PC	20	Inapi	1.039,98	20.799,60
198	JDTA10 DN 300 92,000 kg	PC	7	Inapi	1.048,00	7.336,00
FAMÍLIA	REGISTROS DE GAVETA EM FoFo DUCTIL					-
SUB- FAMÍLIA	REGISTRO DE GAVETA CHATO FoFo C/ FLANGES PN 10					-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO -- BAHIA



202	RCFV10 FoFo DN 250 152,000 kg	PC	12	Inapi	1.499,99	17.999,88
203	RCFV10 FoFo DN 300 227,000 kg	PC	4	Inapi	1.999,99	7.999,96
205	RCFC10 FoFo DN 100 37,000 kg	PC	23	Inapi	399,99	9.199,77
208	RCFC10 FoFo DN 250 140,000 kg	PC	4	Inapi	1.499,99	5.999,96
209	RCFC10 FoFo DN 300 215,000 kg	PC	2	Inapi	1.999,99	3.999,98
211	RCFC10 FoFo DN 400 285,000 kg	PC	2	Inapi	3.999,99	7.999,98
213	RCFC10 FoFo DN 500 460,000 kg	PC	4	Inapi	8.499,99	33.999,96
215	RCFV16 FoFo DN 80 28,000 kg	PC	4	Inapi	319,99	1.279,96
216	RCFV16 FoFo DN 100 40,000 kg	PC	12	Inapi	429,99	5.159,88
217	RCFV16 FoFo DN 150 66,000 kg	PC	4	Inapi	699,99	2.799,96
FAMÍLIA	VENTOSAS DE FoFo DUCTIL					-
234	VTF16 FoFo DN 100 52,000 kg	PC	2	Iválvulas	906,00	1.812,00
235	VTF16 FoFo DN 50 52,000 kg	PC	6	Iválvulas	321,00	1.926,00
TOTAL GERAL R\$						319.999,65

f.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Juazeiro

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/juazeiro

BAHIA, SEXTA-FEIRA, 20 de Maio de 2011

ANO IV N° 602 • Caderno 2

Ato Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS

Contrato nº. 106/2010 - OBJETO: Aquisição de conjunto moto-bombas para as Estações Elevatórias de Esgoto (EE-1 a EE-19) do Saneamento Básico de Juazeiro. Fundamentação Legal - Lei Federal nº. 10.520/2002- Pregão Eletrônico 163/2009 - Processo Administrativo nº 262/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: EBARA Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária :Elemento Orçamentário: 449052 - 1048 -- Fonte: 0024..

Contrato nº. 107/2010 - OBJETO: Aquisição de conjunto moto-bombas para as Estações Elevatórias de Esgoto (EE-1 a EE-19) do Saneamento Básico de Juazeiro. Fundamentação Legal - Lei Federal nº. 10.520/2002- Pregão Eletrônico 163/2009 - Processo Administrativo nº 262/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: IMBIL Indústria e Manutenção de Bombas ITA LTDA. Valor: R\$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária :Elemento Orçamentário: 449052 - 1048 -- Fonte: 0024

Contrato nº. 108/2010 - OBJETO: Aquisição de conjunto moto-bombas para as Estações Elevatórias de Esgoto (EE-1 a EE-19) do Saneamento Básico de Juazeiro. Fundamentação Legal - Lei Federal nº. 10.520/2002- Pregão Eletrônico 163/2009 - Processo Administrativo nº 262/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: ABS Indústria de Bombas Centrífugas Ltda. Valor: R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária :Elemento Orçamentário: 449052 - 1048 -- Fonte: 0024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS

Contrato nº 098/2010 - OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para as Estações Elevatórias de Esgoto (EE-1 a EE-18) do Saneamento Básico de Juazeiro-BA.. Fundamentação Legal - Lei Federal nº 10.520/2002 Pregão Eletrônico 151/2009 - Processo Administrativo nº 248/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: Center Sponchiado Ltda. Valor: R\$ 7.752,42 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária :: 449051 - 1046 -- Fonte: 0024..

Contrato nº 099/2010 - OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para as Estações Elevatórias de Esgoto (EE-1 a EE-18) do Saneamento Básico de Juazeiro-BA.. Fundamentação Legal - Lei Federal nº 10.520/2002 Pregão Eletrônico 151/2009 - Processo Administrativo nº 248/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: Brazil Saneamento Básico Ltda. Valor: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária :: 449051 - 1046 -- Fonte: 0024..

Contrato nº 095/2010 - OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para as Estações Elevatórias de Esgoto (EE-1 a EE-18) do Saneamento Básico de Juazeiro-BA.. Fundamentação Legal - Lei Federal nº 10.520/2002 Pregão Eletrônico 151/2009 - Processo Administrativo nº 248/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro.. Contratada: Novo Horizonte Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA. Valor: R\$ 6.427,95 (seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária :: 449051 - 1046 -- Fonte: 0024..

Contrato nº 096/2010 Aquisição de Materiais Elétricos para as Estações Elevatórias de Esgoto (EE-1 a EE-18) do Saneamento Básico de Juazeiro-BA.. Fundamentação Legal - Lei Federal nº 10.520/2002 Pregão Eletrônico 151/2009 - Processo Administrativo nº 248/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: Novo Horizonte Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA. Valor: R\$ 5.090,35 (cinco mil e noventa reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária :: 449051 - 1046 -- Fonte: 0024.

Contrato nº 097/2010 - OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para as Estações Elevatórias de Esgoto (EE-1 a EE-18) do Saneamento Básico de Juazeiro-BA.. Fundamentação Legal - Lei Federal nº 10.520/2002 Pregão Eletrônico 151/2009 - Processo Administrativo nº 248/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: 32.383,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais). Dotação Orçamentária :: 449051 - 1046 -- Fonte: 0024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS

Contrato nº. 102/2010 - OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em ferro fundido para aplicação em obras de saneamento básico pelo Município de Juazeiro. Fundamentação Legal - Lei Federal nº. 8.666/93- Pregão Eletrônico 152/2009 - Processo Administrativo nº 249/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: Bugatti Brasil Válvulas Ltda. Valor: R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais). Dotação Orçamentária :Elemento Orçamentário: 449051 - 1046 -- Fonte: 0024..



Contrato nº. 103/2010 - OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em ferro fundido para aplicação em obras de saneamento básico pelo Município de Juazeiro. Fundamentação Legal - Lei Federal nº. 8.666/93- Pregão Eletrônico 152/2009 - Processo Administrativo nº. 249/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: T&t Engenharia, Irrigação e Sistemas de Automoção LTDA. Valor: R\$ 83.276,00 (oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária :Elemento Orçamentário: 449051 - 1046 -- Fonte: 0024..

REC. DE N.º 132109
VAL. 765

Contrato nº. 104/2010 - OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em ferro fundido para aplicação em obras de saneamento básico pelo Município de Juazeiro. Fundamentação Legal - Lei Federal nº. 8.666/93- Pregão Eletrônico 152/2009 - Processo Administrativo nº. 249/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: Novo Horizonte Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA. Valor: R\$ 106.988,10 (cento e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Dotação Orçamentária :: 449051 - 1046 -- Fonte: 0024..

Contrato nº. 105/2011 - OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em ferro fundido para aplicação em obras de saneamento básico pelo Município de Juazeiro. Fundamentação Legal - Lei Federal nº. 8.666/93- Pregão Eletrônico 152/2009 - Processo Administrativo nº. 249/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: Hidroluna Materiais para Saneamento LTDA-EPP. Valor: R\$ 319.999,65 (trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária : 449051 - 1046 -- Fonte: 0024.